



PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA
Rua Cláudio Manoel da Costa, nº. 1.000 – Bairro Pinlar – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

DECRETO Nº. 128, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a implementação do Referencial Curricular de Computação na Educação Básica de Minas Gerais na Rede Municipal de Educação de Várzea da Palma e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea da Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe conferem o art. 8 I, IX e o art. 68, VI, IX e XIII, da Lei Orgânica do Município:

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 01, de 04 de janeiro de 2022, que institui normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular;

Considerando o Parecer CNE/CEB nº 02/2022;

Considerando o Referencial Curricular de Computação na Educação Básica de Minas Gerais, publicado pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais;

Considerando a necessidade de assegurar aos estudantes da Rede Municipal o desenvolvimento das competências e habilidades relacionadas à Computação, à Educação Digital, à Cultura Digital e à cidadania digital;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Educação de Várzea da Palma, a implementação do Referencial Curricular de Computação na Educação Básica de Minas Gerais, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular e com a Política Nacional de Educação Digital.

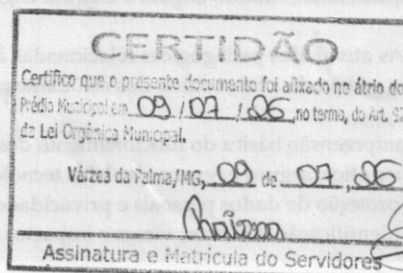
Art. 2º - As instituições educacionais pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares, Matrizes Curriculares, Planos de Curso e demais instrumentos pedagógicos às disposições do Referencial Curricular de Computação na Educação Básica de Minas Gerais.

Art. 3º - A implementação ocorrerá nas seguintes etapas da Educação Básica ofertadas pelo Município:

I – Educação Infantil;

II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

III – Ensino Fundamental – Anos Finais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA
Rua Cláudio Manoel da Costa, nº. 1.000 – Bairro Pinlar – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

Art. 4º - A organização pedagógica da Computação e da Educação Digital observará os seguintes eixos estruturantes definidos pelo Referencial Curricular de Computação na Educação Básica de Minas Gerais:

I – Pensamento Computacional;

II – Mundo Digital;

III – Cultura Digital.

§ 1º Os três eixos deverão estar presentes ao longo de toda a trajetória escolar dos estudantes, respeitando-se as especificidades de cada etapa e ano de escolaridade.

§ 2º As competências e habilidades previstas no Referencial Curricular de Computação na Educação Básica de Minas Gerais deverão ser desenvolvidas de forma progressiva e articulada entre os eixos.

Art. 5º - A Rede Municipal adotará a denominação pedagógica **Educação Digital** para identificar as ações, projetos, atividades, oficinas e componentes curriculares relacionados à implementação do Referencial Curricular de Computação na Educação Básica.

Parágrafo único. A utilização da nomenclatura Educação Digital não altera a vinculação normativa ao Referencial Curricular de Computação na Educação Básica de Minas Gerais nem às normas nacionais vigentes.

Art. 6º - A oferta da Educação Digital ocorrerá:

I – de forma transversal, integrada aos componentes curriculares da Formação Geral Básica, em todas as unidades escolares;

II – por meio de componente curricular específico nas escolas de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 7º - Nas unidades de Educação Integral em Tempo Integral, a implementação poderá ocorrer por meio da oficina:

Vivências em Linguagens: Mediação Pedagógica por meio das Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC, ou outra denominação definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - A Inteligência Artificial constitui temática estratégica para a implementação da Educação Digital na Rede Municipal.

§ 1º Sua abordagem deverá ocorrer de forma integrada aos eixos Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital.

§ 2º As atividades pedagógicas relacionadas à Inteligência Artificial deverão contemplar, de forma adequada à faixa etária dos estudantes:

I – compreensão básica do funcionamento dos sistemas inteligentes;

II – uso ético, seguro e responsável das tecnologias baseadas em Inteligência Artificial;

III – proteção de dados pessoais e privacidade;

IV – identificação de riscos, vieses e impactos sociais decorrentes do uso dessas tecnologias;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº. 1.000 – Bairro Pinlar – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

V – desenvolvimento do pensamento crítico diante de conteúdos produzidos por sistemas automatizados.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada dos profissionais da educação para implementação do Referencial Curricular de Computação na Educação Básica de Minas Gerais, com atenção especial aos temas de Educação Digital, Inteligência Artificial, Educação Midiática e Cidadania Digital.

Art. 10 - A atuação docente observará a legislação vigente e as normas municipais de provimento e contratação de profissionais da educação.

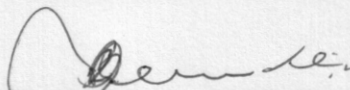
Parágrafo único. Nas oficinas e atividades específicas da Educação Integral em Tempo Integral, poderão atuar profissionais com formação e experiência compatíveis com a área tecnológica, observadas as normas municipais e os critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 - Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar, orientar, monitorar e avaliar a implementação desta Resolução.

Art. 12- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data, e sua publicação ocorrerá nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Várzea da Palma – MG.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea da Palma – MG, 09 de julho de 2026.



RODRIGO AGUIAR DALLA BERNARDINA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA



LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

A Prefeitura Municipal de Várzea da Palma/MG torna público que realizará, no dia **06 de agosto de 2026**, às **08h00min**, por meio da **Plataforma de Licitações AMMLicita – www.ammlicita.org.br**, o **Pregão Eletrônico nº 025/2026**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando ao **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **aquisição de materiais de limpeza, saneantes, saponáceos e produtos de limpeza** de uso exclusivo hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea da Palma/MG. O edital está disponível no site oficial do Município **<http://varzeadapalma.mg.gov.br>** na **Plataforma AMMLicita**, e **presencialmente**, de segunda a sexta-feira, das **07h00min às 13h00min**, no endereço: **Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000, Bairro Pinlar, Várzea da Palma/MG**.

NATÁLIA CRISTINA PEDROSA CABRAL
Secretaria de Desenvolvimento e Bem-Estar/Gestão do SUS.